



RETIFICAÇÃO III DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN

A Prefeita Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições, considerando os termos da Recomendação nº 002/2010 – 12ª PJM, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, retifica o Edital nº. 001/2010 supracitado:

1 – O subitem 2.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

...
"2.3 REQUISITO ESPECÍFICO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso do Ensino Médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; aptidão física para o exercício das funções."
...

2 – O subitem 2.7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

...
"2.7.1 DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
2.7.1.1 Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

2.7.1.2 Do total de vagas para o cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 29/2008, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

2.7.1.2.1 Conforme o art. § 2º do art. 37 do Decreto nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.7.1.3 O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

2.7.1.4 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar: I - ser portador de deficiência; e II - estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

2.7.1.5 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.

2.7.1.6 O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no concurso público, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999.

2.7.1.7 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de atendimento especial será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

2.7.1.8 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site www.consulplan.net, a partir do dia 20 de setembro de 2010.

2.7.1.9 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar como portador de deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência. Caso o candidato portador de deficiência seja aprovado e classificado na listagem geral, não será ele computado para a reserva de vagas.

2.7.1.10 Quando da nomeação dos candidatos aprovados e classificados, serão convocados de maneira alternada e proporcional os integrantes da listagem geral e da listagem de portadores de deficiência.

2.7.1.11 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/99.

2.7.1.12 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

2.7.1.13 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.7.1.14 A não-observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.



Prefeitura Municipal de Mossoró
Estado do Rio Grande do Norte



2.7.1.15 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

2.7.1.16 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

2.7.1.17 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

2.7.1.18 Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo."

...

3 – O subitem 11.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"11.1 Serão inicialmente submetidos à Avaliação Física, de caráter apenas eliminatório, apenas os candidatos classificados até 6 (seis) vezes o número de vagas para ampla concorrência e de vagas reservadas aos portadores de deficiência, disponibilizadas neste Edital. No caso de empate na listagem de aprovados na primeira etapa, será realizado preliminarmente o desempate conforme critérios previstos neste Edital, e realizados os exames para os candidatos classificados até o limite estabelecido neste subitem.

11.1.1 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência deverão, no ato da realização do Exame de Capacidade Física, requerer, se necessário, condições especiais para a adaptação dos testes a serem aplicados, considerando a deficiência da qual é portador e as limitações dela decorrentes."

...

4 – O subitem 16.1.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

"16.1.1 As regras e conteúdos abrangidos pelo Curso de Formação Profissional serão objeto de edital específico publicado em data oportuna e posterior, quando será facultado aos candidatos portadores de deficiência requerer condições especiais para a realização do curso, com a indicação de quais as condições de que necessitam."

...

5 – O Edital de Concurso Público nº 001/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte Anexo II:

...

"ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Concurso Público _____ conforme Edital do Concurso Público.

Data: _____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade."

...

6 – Os candidatos que desejarem concorrer na condição de portadores de deficiência, assim como outros interessados, poderão realizar sua inscrição no período entre os dias **30 de agosto e 10 de setembro de 2010**, exceto sábado, domingo e feriados, de 09h00min às 16h00min, conforme especificações do item 4, no local de inscrições evidenciado no subitem 4.1, ambos do Edital de Concurso Público nº 001/2010.

7 – A isenção da taxa de inscrição, de que trata o subitem 5.16 do Edital de Concurso Público nº 001/2010, poderá ser requerida **apenas** pelos candidatos portadores de deficiência, somente nos dias **30 e 31 de agosto de 2010**, no local mencionado no item 6 deste Termo de Retificação. Os demais interessados que não forem portadores de deficiência **não** poderão requerer a isenção da taxa de inscrição, uma vez que o prazo para esse pedido encontra-se precluso, tendo sido oportunizado a seu tempo e modo, conforme edital de abertura do concurso, ao público em geral.

8 – O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **09 de setembro de 2010**, pela Internet, no endereço eletrônico www.consulplan.net. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

9 – Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame, até o término do prazo de inscrições estabelecido no item 7 deste Edital de Retificação, mediante o pagamento da respectiva taxa.

10 – Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 24 de agosto de 2010.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita Municipal